



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02*;

PROAD 13175/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante - cód. 02.122.0033.4256.0001.000A (PTRES 248330).

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000222

Objeto: Oficina teatral com a metodologia do Teatro do Oprimido, a ser realizada no 4º Módulo de Formação Continuada de 2024 da EJUD12, no dia 07/11/2024, na cidade de Lages. A atividade será promovida pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE+).

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação promovida pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE+) do grupo ASSOCIAÇÃO CULTURAL AÇÃO ZUMBI, para realizar Oficina com a metodologia do Teatro do Oprimido no 4º Módulo de Formação Continuada de 2024 da EJUD12, no dia 07/11/2024, na cidade de Lages. A contratação não utilizará recursos do PAC, mas verba própria destacada para esse Programa, como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

detalhado no PROAD nº 299/2024 (marcador nº 59), sendo a verba orçamentária descentralizada a este Programa pelo CSJT .

Em um cenário onde as vozes das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e trabalhadoras e trabalhadores migrantes são frequentemente silenciadas ou esquecidas, é essencial encontrar formas inovadoras e eficazes de garantir que essas vozes sejam ouvidas e compreendidas. A técnica do Teatro do Oprimido é reconhecida por seu poder transformador, permitindo uma imersão profunda nas realidades vividas por essas pessoas, capacitando magistradas e magistrados, servidoras e servidores da Justiça do Trabalho para uma escuta qualificada e uma atuação mais empática e eficaz.

A Oficina de Teatro do Oprimido será realizada na cidade de Lages, localizada em Santa Catarina, uma região com características rurais marcantes e onde foram identificados focos de trabalho escravo. A escolha de Lages é estratégica, pois permite que o projeto se aproxime da realidade enfrentada por trabalhadoras e trabalhadores rurais vulneráveis, possibilitando uma maior imersão das/dos participantes nas dinâmicas de opressão e exploração típicas dessas áreas. Além disso, a oficina será integrada ao Módulo da Escola Judicial. Ao ser realizada em conjunto com o Módulo da EJUD 12, a oficina não só otimiza os resultados, ao alinhar a formação teórica com a prática vivenciada durante as dramatizações, como também minimiza os custos do projeto.

A contratação converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que atende ao objetivo de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, promovendo ambientes de trabalho seguros e protegidos e a dignificação do trabalhador.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Oficina teatral em evento promovido pelo TRT-12, com a utilização da metodologia do Teatro do Oprimido.

Especificação detalhada do objeto:

Oficina teatral com a metodologia do Teatro do Oprimido, a ser realizada no 4º Módulo de Formação Continuada de 2024 da EJUD12, no dia 07/11/2024, na cidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Lages. A atividade será promovida pelo Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE+).

Público-alvo: Servidoras e servidores, Magistradas e Magistrados do TRT12

Modalidade: Presencial

Data: 07 de novembro de 2024

Horário: período da tarde, das 16 às 19h e mais ensaio a combinar

Carga horária: 6 horas , sendo 3 horas de apresentação e mais 3 horas de ensaio

Vagas: cerca de 100 presenciais

Local: Sede da OAB em Lages/SC, localizada à BR 282, km 217

Atividade a ser executada:

- A empresa contratada deve realizar oficina teatral com a técnica do Teatro do Oprimido
- O objetivo é proporcionar uma vivência prática e profunda das dinâmicas de poder, vulnerabilidade e resistência, aproximando os participantes das realidades enfrentadas pelas vítimas, e aumentando a eficácia da escuta qualificada por meio da dramatização de situações de trabalho escravo, tráfico de pessoas e migração vulnerável. Utilizando a técnica do Teatro do Oprimido, criada por Augusto Boal, a oficina permitirá que as/os participantes assumam os papéis de vítimas, opressores e defensores, explorando diferentes perspectivas, inclusive a encenação de autoridades que falham em reconhecer sinais de violação.
- A montagem de cenário será de responsabilidade da empresa contratada, que deve realizá-la no mesmo dia do evento.. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_dm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações específicas da Contratada:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Estar nos dias e horário no local informado para condução da atividade presencial;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- d) Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- e) Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado da atividade e prestar suporte sempre que necessário;
- f) Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- g) A montagem de eventual cenário para apresentação será de responsabilidade da empresa contratada, que deve realizá-la no mesmo dia do evento. A desmontagem também fica sob responsabilidade da empresa, que deve realizá-la após o término da atividade.

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O grupo de teatro denominado Associação Cultural Ação Zumbi foi formado no ano de 2003, dedicando-se "ao fomento de atividades artísticas e educativas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dirigidas ao público em geral, com especial enfoque na cultura negra”.¹ Possui notória atuação no estado de Santa Catarina, com a realização de projetos nas áreas de teatro, cinema, dança, vídeo, dentre outras, incluindo a montagem de espetáculos, oficinas e organização de eventos, destacando-se:

- “Amor, Negro Amor”, espetáculo apresentado no Centro Integrado de Cultura (Florianópolis), em 07/11/2023;
- “Circuito Ação Zumbi de Oficinas Integradas”, realizado em diversos locais da cidade de Florianópolis, no período de 06 de maio à 24 de Junho de 2023;
- “Era uma vez no outro lado de cá da ponte”, espetáculo que já teve 3 edições, sendo uma delas na cidade de Criciúma/SC;
- “Reencontrando a história”, espetáculo realizado no ano de 2004, na cidade de São José.

Uma das fundadoras do grupo, Lelette Coutto é a representante do grupo que coordenará a atividade no âmbito do TRT12. Conforme site do Ação Zumbi, a professora possui o seguinte currículo:

Diretora de teatro há 40 anos, cineasta e professora de música. No Rio de Janeiro e em Florianópolis trabalhou em diversas produções cinematográficas e teatrais. Em Florianópolis, dirigiu espetáculos com a temática étnico-racial, entre eles Negros em Desterro, Ludo Real e Era uma Vez no Outro lado de cá da ponte. Assessorou a implementação de políticas de Promoção da Igualdade Racial no estado do Rio de Janeiro através da SUPIR e por 5 anos esteve à frente da CEPPIR-Rio. Atualmente é diretora artística do coletivo Ação Zumbi-SC.

A atividade objeto da presente contratação propõe que as vozes das vítimas de trabalho escravo, tráfico de pessoas e trabalhadoras e trabalhadores migrantes - frequentemente silenciadas ou esquecidas - sejam ouvidas e compreendidas por meio de formas inovadoras e eficazes, como é a técnica do Teatro do Oprimido, permitindo uma imersão profunda nas realidades vividas por essas pessoas. A escolha do grupo Ação Zumbi, com a coordenação da professora Lelette Coutto, deu-se pela grande experiência do grupo teatral, incluindo ações culturais que promovem a reflexão sobre a temática racial e da escravização, o que contribuirá para a capacitação de magistradas e magistrados, servidoras e servidores da Justiça do Trabalho para uma escuta qualificada e uma atuação mais empática e eficaz.

Documentação exigível:

¹ <https://acaozumbi.com.br/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pelo Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

DOC	ÓRGÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
Orçamento	TRT12	6h	R\$18.000,00	R\$3.000,00
DANFPS-E 5	UFSC	45min	R\$12.000,00	R\$16.000,00
DANFPS-E 1	CARONA TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	3h20min	R\$16.000,00	R\$4.800,00
DANFPS-E 7	EMPRESA ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM	1h40min	R\$16.000,00	R\$9.600,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	LTDA			
NF-75	TRT12 (EJUD)	4h30min	R\$12.390,00	R\$2.753,33

Considerando o valor de R\$18.000,00 apresentado na proposta da empresa AÇÃO CULTURAL AÇÃO ZUMBI, o valor/hora é de R\$3.000,00, incluindo no valor custos com deslocamento para Lages e logística (hospedagem, alimentação etc) e o ensaio com participantes do TRT. Com relação aos outros documentos apresentados pela empresa, de atividades similares, os valores referentes a hora apresentam variação, entretanto observa-se que o valor está na média do mercado. Destaca-se que deve ser levado em consideração que os valores de deslocamento e logística causam impacto no valor total da proposta, o que justifica essa variação.

Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e a proposta atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação. Dito isto, sugere-se a contratação da empresa AÇÃO CULTURAL AÇÃO ZUMBI para atendimento da demanda

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

O valor destinado para a contratação é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme PROAD nº 299/2024 (marcador nº 59). A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC, mas do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante - cód. 02.122.0033.4256.0001.000A (PTRES 248330)

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: Associação Cultural Ação Zumbi

CNPJ: 07.350.342/0001-80

Endereço: Rua Professora Áurea Cruz, 371, Florianópolis/SC, CEP 88070-160

Fone: (48) 99103-1907

E-mail: contatoacaozumbi@gmail.com

Dados bancários para o pagamento:

Caixa Econômica Federal

Agência 3078

C/C 3639-9



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001.000A

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Telefone: (48)3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferiores a 9,99. Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado. Foram também indicados os responsáveis pelas referidas ações, que não vão requerer investimentos adicionais

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação e que a indicação atende à demanda do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE+), apresentando vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e técnico titular

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante Administrativo titular:

Nome: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante Administrativo substituto:

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 22 de outubro de 2024